



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de *Pendrives e Hd's externos para as atividades Acadêmicas e administrativas.*

Item	Discriminação	Und.	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÁXIMA 8, VELOCIDADE LEITURA MÁXIMA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOFTWARE INTERNO CUSTOMIZADO, CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS ME, 2000, XP, LINUX E MAC 10.1, TIPO PEN DRIVE	Unidade	40	R\$	R\$
02	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 1TERABITE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 60, COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS ME/2000/PROFISSIONAL/XP HOME/XP/LINUX/MAC, INTERFACE USB 3.0, PLUG AND PLAY, APLICAÇÃO EXPANSÃO DE MEMÓRIA DO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPO MÉDIO DE ACESSO (LEITURA: 9 MS), PLATAFORMA PC E MAC, VELOCIDADE 7.200 OU SUPERIOR	Unidade	06	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos em questão serão direcionados para atender as demandas de atividades do Campus, onde terão por finalidade salvar informações e dar celeridade as atividades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Fornecer o produto da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. Prestar o suporte, quando for o caso, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano *Campus* Itaberaba, a prestação do serviço.
- 3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço ou produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja

f.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

- 3.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega ou prestação do serviço;
- 3.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;
- 3.1.8. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo esta condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- 3.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano, *campus* Itaberaba:

- 4.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela verificação do produto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 4.1.3. Permitir acesso dos empregados da contratada nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do material e/ou prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual à nota de empenho, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5.** O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

f.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

- 5.6.** O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7.** O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8.** O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.
- 6.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1.** A garantia dos produtos será 01 (um) anos para os Pendrives e de no mínimo 01 ano para os HD's, contados da data do recebimento. Neste período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
- 7.2.** A contagem deste prazo tem início efetivo a partir da identificação do problema. [No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega do produto deverá ocorrer em até 05(Cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba*:

8.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é a Avenida Rio Branco, n.º 1.003, Centro, Itaberaba – BA (Prédio do Antigo Colégio João XXI-II).

8.2 O horário de entrega no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

8.3. A descrição desse Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA**

Itaberaba - BA, 30 de Junho de 2017.

Elaborado por:

Servidor: Donizete Freire dos Santos Júnior – **SIAPE 2339777**
setor Solicitante: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação

Servidor: Alax Barbosa dos Santos Costa – **SIAPE 2391845**
setor de Almoxarifado e Patrimônio

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Lizziane Argôlo Batista
Diretor Geral *Pró-Tempore*